



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4251 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 118.00246/2022-79  
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 118.00246/2022-79

***Tomba imóvel localizado na R. Cel. Joaquim Pedro Salgado,80, sede do Instituto Porto Alegre-IPA.***

Senhor Presidente da CECE

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador Jonas Reis.

O Projeto visa tombiar o imóvel localizado na R. Cel. Joaquim Pedro Salgado,80, sede do Instituto Porto Alegre-IPA.

O parecer da Procuradoria entendeu que a matéria objeto da proposição se insere no âmbito da competência municipal, inexistindo óbice jurídico a sua tramitação.

A CCJ, por sua vez, entendeu pela **existência de óbice de natureza jurídica à tramitação** da presente proposição.

É o relatório.

A matéria proposta pelo nobre Vereador que visa tombiar o imóvel supracitado, em seu mérito, não há dúvidas que tal proposta deveria ser discutida de forma ampla, sob a soberania do plenário, pois se tratando de matéria de interesse local, sua importância é imensa para a população e para o Município.

Contudo, como apontou a CCJ, em seu aspecto material, a presente proposição apresenta vício de iniciativa, como também fere a harmonia entre os poderes, pois, conforme a Lei Complementar nº 275 de 06 de abril de 1992 trata sobre o assunto, o *tombamento processar-se-á mediante Ato Administrativo, ouvido o Conselho Municipal competente.*

Assim, diante do exposto, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (Cece) opina pela **REJEIÇÃO** do projeto

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 13/04/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0537464** e o código CRC **4B3BEF42**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 108/23 – CECE** contido no doc 0537464 (SEI nº 118.00246/2022-79 – Proc. nº 0988/14 - PLL nº 094/14), de autoria do vereador Mauro Pinheiro, foi **EMPATADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **28 de abril de 2023**, tendo obtido **02** votos FAVORÁVEIS e **02** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **rejeição** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: CONTRÁRIO

Vereador Giovani Culau e Coletivo: NÃO VOTOU

Vereador Jonas Reis: CONTRÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 28/04/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0546195** e o código CRC **31381B51**.